Infância e Adolescência - PMIA, de Caráter Decenal e Intersetorial.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE - CMDCA DE VOLTA REDONDA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2 677/1991, alterada pela Lei Municipal n. 4.866, de 03 de abril de 2012, reunido em Plenária Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o art 227 da Constituição da República Federativa de 1988, que versa: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"

CONSIDERANDO a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que dispõe, em seu art. 3.º: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

CONSIDERANDO a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que dispõe em seu Art. 4.º: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária

CONSIDERANDO a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que dispõe em seu Art. 6.º: "Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os 2 direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento."

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 4.866, 03 de abril de 2012, que dispõe em seu Art. 8.º, Inciso I, ser atribuição deste CMDCA, "formular e coordenar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente com garantias de promoção, defesa e orientação, visando proteção integral da criança e do adolescente"

CONSIDERANDO que, para o cumprimento dos artigos acima, faz-se necesárioum plano intersetorial de longo prazo, com revisões periódicas:

CONSIDERANDO que o objetivo do Plano Municipal para Infância e a Adolescência - PMIA é implementar e fazer cumprir as políticas acima citadas.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano municipal da Infância e Adolescência - PMIA

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2019.

Guilherme da Silva Benedito Presidente do CMDCA

## DELIBERAÇÃO Nº 078/2019-CMDCA.

Ementa: Substitui Conselheiro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos:

•Gina Ferreira dos Santos Moraes - Secretaria Municipal de Saúde por Débora Barbosa de Oliveira - Gabinete de Estratégia Governamental.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO PRESIDENTE DO CMDCA

## DELIBERAÇÃO Nº 079/2019 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa "Projeto Político Pedagógico – CENSE-VR/DEGASE"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2019, e conforme previsto em legislação. DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do "Projeto Político Pedagógico" - CENSE-VR/DEGASE", da Organização Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gandara Ustara - CENSE/DEGASE. inscrito sob o nº IP-105, conforme parecer favorável nº 023/2019 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2019.

Cons. Guilherme da Silva Benedito. Presidente do CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 080/2019-CMDCA.

Ementa: Renovação do registro da Organização da Sociedade Civil Casa do Bom Samaritano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2019, e conforme previsto em legislação. DELIBERA:

Art. 1º - Não aprova renovação do registro, da Organização da Sociedade Civil Casa do Bom Samaritano, registrada sob o nº 043, conforme parecer não favorável nº 024/2019 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2019.

Cons. Guilherme da Silva Benedito Presidente do CMDCA

## DELIBERAÇÃO Nº 081/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova a Renovação do registro da Organização da Sociedade Civil Lar Espírita Irmã Zilá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2019, e conforme previsto em legislação. DELIBERA:

Art. 1º - Aprova renovação do registro, da Organização da Sociedade Civil Lar Espírita Irmã Zilá, registrada sob o nº 021, conforme parecer não favorável nº 025/2019 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2019.

Cons. Guilherme da Silva Benedito Presidente do CMDCA

# SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO **DE ÁGUA E ESGOTO**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, situado à Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado – CEP 27.215-630 – Volta Redonda/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 028/1995-CD, NOTIFICA aos usuários em débito com a autarquia, da inscrição em dívida ativa de créditos de tarifa de água e esgoto, referentes aos exercícios alcançados pelo Edital nº 02/2019, de 13/12/2019, afixado na sua íntegra no quadro de avisos da sede da autarquia. Os créditos inscritos em dívida ativa foram atualizados com base no IPCA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do vencimento da conta, acrescidos da multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsto no art. 1º da Resolução 027/1995-CD. O usuário inscrito na dívida ativa tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para efetuar o pagamento dos débitos, ou apresentar defesa. Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas para execução fiscal.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2019

José Márcio Campos Gerência Comercial

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 87/2019

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio composta pelos integrantes leoalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão A Pregocia do Serviço Medicial de Campas de Campas de Serviços nº 24171 e 24861 cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, foi Serviços nº 24171 e 24861 cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, foi compas de Campas d ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 307 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei

### GISLANDIA GONCALVES DA CRUZ FERREIRA - Proc. 758/2019 CNPJ: 29.461.034/0001-65 VALOR GLOBAL: R\$ 600,75

Item	QTD.	Un.	Especificação	Marca	Valor	Valor
					Unitário	Global
03	60	Un.	Cola branca com bico aplicador, adesivo à base de PVA, frasco de 40GR.	Leo	0,90	54,00
				Leo		
04	80	Un.	Cola bastão 20 GR com tampa hermética, não tóxica.	Leo	2,15	172,00
				Leo		
10	25	Un.	Grampeador médio de mesa com base de 11cm, capacidade para até 25	Jocar	14,99	374,75
			folhas 75 gramas, trilho com capacidade para 100 grampos 24/6 ou 150	office		

# KELEDU COMERCIO DE MAT. DE PAP. E ESCRITORIO LTDA – Proc. 839/2019

CNPJ: 19.590.049/0001-70 VALOR GLOBAL: R\$ 49,00

Item	QTD.	Un.	Especificação	Marca	Valor	Valor
					Unitário	Global
09	70	Un.	Fita adesiva multiuso acrílico, à base de água, em polipropileno, medidas 12mm largura x 30m comprimento, resistente a água.	Eurocel	0,70	49,00

# ARIADNER DA SILVA MESSIAS – Proc. 840/2019

CNPJ: 27.204.689/0001-22 VALOR GLOBAL: R\$ 603,00

Item	QTD.	Un.	Especificação	Marca	Valor	Valor
					Unitário	Global
14	150	Un.	Pasta com elástico polipropileno, cristal, transparente na espessura de	Dello	4,02	603,00
			0.35mm. Dimensões de 335 x 235 x 0.35mm.			

## GLOBAL VR COMERCIO E SERVICO LTDA-ME – Proc. 841/2019 CNPJ: 19.590.049/0001-70 CNPJ: 19.590,049/0001-70 VALOR GLOBAL: R\$ 5.362,22

Item	QTD.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	30	Un.	Bobina de papel comum, branca 1 via – medindo 57mm x 60m, para calculadora de mesa. Resumo: Bobina de papel para atender diversos modelos de máquina de calcular: Olivet, Loggos 682, Olivet Divisuma, Pro-calc., Sharp, nas medidas 57mm x 60m.	Maxprint	2,13	63,90
02	60	Un.	Caderno capa dura de ¼, brochura costurado, com 96 folhas pautadas, formato 140mm x 202mm.	Foroni	4,24	254,40
05	40	Um.	Colchete no. 15 em aço latonado/galvanizado, medindo 100mm x 5mm. CAIXA COM 72 UNIDADES.	Bacchi	15,55	622,00
06	300	Un.	Envelope tipo malote, tamanho 250mm x 353mm. Resumo: Envelope kraft, vai-vem, saco vertical, com fecho em cordão, com mínimo de 42 campos de preenchimento DE/PARA, DATA, TAMANHO officio, uso circulação interna, cor kraft, medidas 250x353x01mm, em papel kraft 80 GR.	Foroni	0,85	255,00
07	1000	Un.	Envelope oficio timbrado de papel off-set cor branco, medida: 114mm x 229mm. Gramatura 75GR/m². COM LOGOMARCA DO SAAE-VR	Foroni	1,61	1.610,00
80	1000	Un.	Envelope saco timbrado de papel off-set, cor branco. Medida 260mmx360mm, gramatura 90 GR/m². COM LOGOMARCA DO SAAE VR	Foroni	1,82	1.820,00
11	25	Un.	Limpador de quadro branco. Limpador p/ quadro branco,tipo spray, 110 ml, acompanhado de flanela.	Carbrink	15,88	397,00
12	50	Un.	Molha dedos.  Resumo: umedecedor de dedos para manuseio de papeis – embalagem com 12 GR – em creme – atóxico – sem cheiro.	Radex	2,47	123,50
13	50	Un.	Pasta em L. Resumo: Pasta em "L", na cor cristal, ofício medidas 230 x 335mm, espessura 0,15mm, em PVC.	Polycart	0,89	44,50
15	30	Un.	Pasta plástica transparente com elástico. Resumo: Pasta com elástico em polipropileno, cor azul transparente. Dimensões 335 x 245mm. Lombo 40 mm com aba.	Polycart	4,08	122,40
16	04	Un.	Grafite – carga de lapiseira, mina 0,7mm tipo HB com 12 peças	Jocar	2,49	9,96
17	04	Un.	Lapiseira técnica carga 0,7mm c/ borracha, agulha para limpeza	Jocar	9,89	39,56

## CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2019.

Júlia Serafim Cardoso - Matr. 20656 Pregoeira

Marcela Tavares Teixeira dos Santos Mat. 13854 Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474 Diretor Executivo

#### $\underline{CIRCULAR\,INFORMATIVA\,DE\,ADJUDICAÇÃO\,N^o\,88/2019}$

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrónico nº 117/2019, Processo nº 0773/2019, com a finalidade de atender ás Solicitações de Compras e Serviços nº 24907 cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO \$8.000 BTU'S, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 254 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

### ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Proc. 773/2019 CNPJ: 24.988.359/0001-87 VALOR GLOBAL: R\$ 16.122,00

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Marca	Valor	Valor
					Unitário	Global R\$
					R\$	
01	02	Un.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO	ELGIN	8.061,00	16.122,00
			ON/OFF - 220 V - 58.000 BTUS - FRIO.			
			Resumo: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT -			
			PISO TETO - 58000 BTUS - ON/OFF - COM			
			INSTALAÇÃO			

#### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2019.

Sarah Machado - Matr. 19755 Pregoeira

Marcela Tavares Teixeira dos Santos Mat. 13854 Apoio

Jociele Firmino de Oliveira Silva - Mat. 19836

Filomena Veloso Pereira - Mat. 20028

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474 Diretor Executivo